



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
FORO DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

AUTO DE penhora e avaliação

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao respeitável mandado, anexo do Meritíssimo Juiz de Direito da Vara JECC, desta Comarca de Senador Canedo, Dr. de Bela Vista de Goiás, expedido dos Autos 5321640 52 2022 proposta por Rosane Lopes de Silve contra Oleyton Batista Arantes nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados, dirigimo-nos à Go020 Km 16 nº _____, andar _____ aptº _____ Setor Senador Canedo nesta Capital, e, ai sendo, às _____ horas, deles informados, procedemos a penhora e avaliação

dos seguintes bens 01 veículo marca / modelo Fiat Siena FL 1.4 flex, placa DNS-4425, ano 2013/2014. Chassi 8AP37217 E6065729, cor prata, em péssimo estado de conservação. 04 pneus ruins de conservação, step num de conservação, toda a pintura gravada, estofados estado regular de conservação, que avalio por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Realizada a penhora e avaliação lavratura em seguida o presente auto que, após ser lido e achado conforme, vai assinado por nós Oficiais de Justiça e pelo fiel depositário Onildo Rodrigues de Oliveira, que, sob as penas da lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação dos bens penhora.

Onildo R.O.

DEPOSITÁRIO

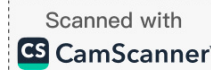
de castilho

OFICIAL DE JUSTIÇA

Diligente

OFICIAL DE JUSTIÇA

Companheiro



Valor: R\$ 48.480,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
BELA VISTA DE GOIÁS - JUZADO ESPECIAL CIVEL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 25/10/2026 07:46:51